



000020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
PROPRIÁ/SE, 14 de setembro de 2020.

Iokanaan Santana
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a locação de máquina escadeira de tipo S-90, que entre si visam celebrar o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE** e a empresa **CM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.631.408/0001-64, situada no acesso ao Povoado Tatu, s/n, Zona Rural – Japoatã/SE, representada pelo Sr. Carlos Eugênio Leão de Menezes, inscrito no CPF sob nº 197.776.473-87.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000021

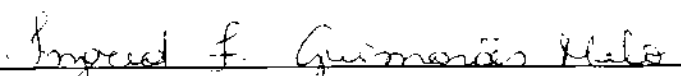
CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra amparo no artigo 24, inciso II, da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Controle Interno de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 14 de setembro de 2020.



Ingrid Fernanda Guimarães Melo

Secretária de Meio Ambiente